

*Lei nº 86 de 17 de Junho de 1966.*

*(Dispõe sobre Isenção de Impostos).*

*A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica isenta da taxa de Eletricidade em sua casa residencial a viúva do Sr. Giovanni Lobato;*

*Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 17 de Junho de 1966.*

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal  
Antônio Justiniano Alves – Secretário*